



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4761/05
PLL Nº 222/05

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 075/06 – CEDECONDH
À EMENDA Nº 01

Determina a reserva de bancos nos transportes coletivos do município de Porto Alegre para o uso exclusivo de idosos, portadores de deficiência física, gestantes e obesos.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01, de autoria do Vereador Raul Carrion, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Adeli Sell.

A Procuradoria da Casa apontou, em seu Parecer, que, em relação ao Projeto, este não possui óbice, sob o aspecto jurídico, para a sua tramitação.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) foi pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

A Comissões de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR), a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) e esta Comissão manifestaram-se favoravelmente ao Projeto.

O Vereador Raul Carrion, enquanto Líder da bancada do PC do B, apresentou a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei.

A CCJ se manifestou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 01.

A CEFOR E A CUTHAB aprovaram, em seus respectivos Pareceres, o Projeto de Lei e a Emenda nº 01.

É o relatório.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4761/05
PLL Nº 222/05
Fl. 02

PARECER Nº *075*/06 – CEDECONDH
À EMENDA Nº 01

Esta Relatora, reiterando as considerações apresentadas na fl. 12 deste Processo quanto ao Projeto de Lei, bem como por entender que a Proposição garante ainda mais o direito da universalização do acesso ao transporte coletivo, vota pela **aprovação** da Emenda nº 01.

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 8 de setembro de 2006.


Vereadora Maria Celeste,
Relatora

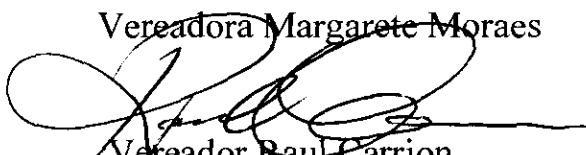
Aprovado pela Comissão em 12-09-06


Vereador Carlos Todeschini – Presidente

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente


Vereador Ervino Besson

Vereadora Margarete Moraes


Vereador Raul Carrion